



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 070/2003

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 070/2003

Em 15/12/2003

Sinone

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades assistenciais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autoriza a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de subvenção social a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ com sede em Carambeí - Paraná.

Parágrafo único- Este auxílio financeiro será repassado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2004.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, medicamentos veterinários, sementes, insumos, adubos, alugueis, alimentação, equipamentos e matéria prima para funcionamento da padaria.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em 19 de Janeiro de 2004
Sinone

2ª Votação
Aprovado por UNANIMIDADE.
Em 20 de Janeiro de 2004
Sinone
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 3º - A instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos serviços autorizados e repassados por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2003.



ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei 070/2003

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei em questão autoriza o Executivo a repassar mensalmente, o valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) à Obra Social Nossa Senhora Rainha da Paz.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto de Lei e concluiu que o mesmo é compatível com as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Salas das Comissões da Câmara Municipal em ¹⁹~~12~~ de Janeiro 2004


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
MEMBRO


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 070/2003

Sr Presidente:

O Presente Projeto de Lei, visa conceder auxílio financeiro à Obra Social Nossa Senhora Rainha da Paz, repassando mensalmente, o valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim, é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em ¹⁹~~12~~ de Janeiro de 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO